RESOLUÇÃO Nº. 01/2023

Dispõe sobre a regulamentação do exame de qualificação para os cursos de Mestrado e Doutorado do PPGEcoH

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA HUMANA E GESTÃO SOCIOAMBIENTAL, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas para o exame de qualificação dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGEcoH;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental (PPGeCOh), realizada em 25 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Para submeter-se ao exame de qualificação, o aluno de Mestrado deverá estar matriculado no componente curricular Pesquisa Orientada e estar no terceiro semestre. Para o Doutorado ter cursado Seminários de Tese II.

§ 1º - Os discentes do mestrado e do doutorado deverão enviar à Coordenação do PPGEcoH, para fins do exame de qualificação, pelo menos um capítulo da Dissertação e dois capítulos da Tese, acompanhado do projeto de pesquisa, inclusive na hipótese de reformulação, 10 (dez) dias antes do envio do documento para a banca, a fins de verificação e adequação da estrutura às normas deste programa.

§ 1º O não envio do projeto ou sua inadequação às normas do programa implicarão na suspensão da banca pela coordenação.

Art. 2º - O capítulo da Dissertação e da Tese terá formatação definida a partir do periódico escolhido para publicação.

Paragrafo único - Recomenda-se que o seu conteúdo contemple: (i) sólidas bases teóricas de sustentação da problemática de pesquisa e (ii) apresentação expandida do estado de

arte de pesquisas realizadas sobre o tema.

Art. 3º - As Bancas de qualificação serão constituídas:

I – No Mestrado, pelo Orientador (Presidente), um Examinador interno (entenda-se por Examinador interno – Docente da UNEB, com título de Doutor) e um Examinador externo (Docente em outra Instituição de Ensino Superior, com titulo de Doutor). Os suplentes (1 Examinador interno e 1 Examinador externo).

II – No Doutorado, pelo Orientador (Presidente), dois Examinadores internos (entenda-se por examinador interno – docente da UNEB, com título de Doutor) e dois Examinadores externos (Docentes em outra Instituição de Ensino Superior, com título de Doutor). Os suplentes (1 Examinador interno e 1 Examinador externo).

Art. 4º - O exame de qualificação deverá preferencialmente ocorrer em regime de banca presencial nas dependências da UNEB e com uso de documentos fornecidos pela secretaria do programa para fins de registro.

Art. 5º - O resultado do exame de qualificação será utilizado pelo orientador como o parâmetro de avaliação do desempenho do aluno no curso.

Art. 6º - O aluno reprovado deverá reapresentar, em até 90 (noventa) dias, nova versão da dissertação ou tese, com as considerações da banca examinadora.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado deste Programa de Pós-Graduação.

Art. 8º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Juazeiro, 02 de junho de 2023

Carlos Alberto Batista Santos
Coordenador PPGEcoH
Portaria 342/2022